

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 2001 de 11 de junho de 2010.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.694 de 11/06/2010:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
002	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	31330	100.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>
10	<b>DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	31792	100.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:


### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.61.01.01.01.00	Receita Convênio c/a F.N.S	31330	100.000,00
1.7.61.99.01.01.00	Receita Convênio c/MAPA	31792	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Os Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, ficam inclusos nas metas das Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

11 / 06 / 2010

